



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº.1554 de 11 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado fazer remanejamento no valor de R\$ **81.756,77** (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), para suplementar as seguinte dotação no orçamento exercício de 2022:

| | | |
|----------------------------|--|-----------|
| 02.05.10.302.0008.2.075 | Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 81.756,77 |

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular:

| | | |
|----------------------------|--|-----------|
| 01.031.0001.4.001 | Manutenção das atividades com Vereadores e Gabinete da Presidência | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 0100 | Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil | 41.756,77 |
| 01.031.0001.4.005 | Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 0100 | Serviços de Consultoria | 40.000,00 |

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 11 de outubro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 10 / 2022